



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste:

LOTE: 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Descrição dos serviços: Serviço de manutenção da iluminação pública nas ruas da cidade e interior, onde houver instalação, manutenção de semáforos, praças, locais para eventos de interesse do Município, ornamentação com lâmpadas, em avenidas e ruas, retirada e manutenção das ofendículas nas vias públicas e elaboração e controle de projetos de ampliação da rede de iluminação pública, dentro dos padrões de segurança e especificações da COPEL. A proponente deverá dispor para execução dos serviços de uma equipe de 2 funcionários, sendo pelo um técnico e um motorista. A proponente deverá disponibilizar veículo devidamente adequado com cesto com alcance mínimo de 10 metros para realização dos serviços. assim como todas as ferramentas e EPIs necessários ao bom desempenho dos trabalhos.	6,00	MES	24.961,04	149.766,24
TOTAL						149.766,24

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2. A empresa deverá substituir, sempre que for solicitado pelo Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para a prestação do serviço.

3.3. A empresa deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante ou a terceiros.

3.4. A empresa deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.5. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3.6. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei 8666/93.

3.7. A empresa deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

3.7.1. A empresa não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

3.8. A empresa assume todas as responsabilidades e toma todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.9. A empresa atenderá de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

3.10. A empresa instruirá ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

3.11. A empresa deverá fornecer a seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

3.12. A empresa deverá apresentar a ART para dar início dos serviços.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, através de Termo Aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A proponente deverá realizar o serviço diariamente, devendo ir até a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para fazer a retirada dos materiais necessários, bem como a ordem dos serviços a serem realizados no dia.

4.3. A gestão do contrato será feita pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.4. A fiscalização do contrato será feita pelo Senhor Nidio Jose Tonial.

4.5. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela Comissão de recebimento (conforme Decreto 13607/2017) e da compatibilidade das especificações deste edital e de seus anexos.

4.6. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito ou irregularidade, o mesmo deverá ser refeito, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.8. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- a) ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;
- b) NÃO APRESENTAR A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 05 DO EDITAL.